

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATO Nº 01/2024

DECLARA A EXTINÇÃO DE MANDATO DO VEREADOR LUIZ INACIO LAUERS, DECRETADA PELA JUSTIÇA ELEITORAL, E DETERMINA PROVIDÊNCIAS PARA A POSSE DO CANDIDATO LUCIANO TETZNER.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 41, inciso V da Lei Orgânica Municipal, c/c o inciso XVII do Art. 33 da Resolução nº 022/2002, e, cumprindo determinação da Justiça Eleitoral,

**Considerando** que o Vereador LUIZ INACIO LAUERS foi eleito pelo Partido Democratas (DEM) para o pleito eleitoral de 2020, tendo sido empossado em 1º de janeiro de 2021 para a Legislatura 2021/2024;

Considerando que o Tribunal Superior Eleitoral deu provimento ao Agravo em Recurso Especial Eleitoral (12626) – 0600922-49.2020.6.08.0041 – VILA VALÉRIO – ESPÍRITO SANTO, entendendo que ocorreu fraude à cota de gênero levada a efeito pelo DEM, nas Eleições 2020, para o Cargo de Vereador, no Município de Vila Valério/ES, decretando a nulidade de todos os votos auferidos pela mencionada agremiação no supracitado pleito eleitoral, bem como determinando o recálculo dos quocientes eleitoral e partidário, assim também a cassação dos registros e dos diplomas dos candidatos vinculados ao Demonstrativo de Regularidade de Atos Partidários (DRAP);

Considerando a realização de Audiência ocorrida em 21 de março do vigente ano, às 10 horas, em conformidade com o Edital ID 122178314, autor do PJE Apuração de Eleição – Vila Valério (11530), publicado pelo DJE-TRE/ES de 18/03/2024, que contou com a presença do MM. Juiz Eleitoral, Dr. PAULO MOISÉS DE SOUZA GAGNO e do Excelentíssimo Promotor Eleitoral, Dr. CARLOS EDUARDO ROCHA BARBOSA, de Serventuários da Justiça Eleitoral, bem como do Presidente da Câmara Municipal, Vereador Robson Correia, bem como do Advogado Dr. Jonatas Timm (OAB/ES 27.961);



## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Considerando o preconizado na Ata da aludida Audiência, em que o Meritíssimo Juiz Eleitoral determinou que fosse efetuado o reprocessamento da totalização da eleição proporcional 2020 no Município de Vila Valério/ES, no Sistema SISTOT, após o qual procedeu-se a emissão dos relatórios "Resultado da Totalização" e "Resultado da Votação Eleitos", confirmando que o resultado interferia na atual composição do Legislativo Municipal, motivo que levou o douto Magistrado a determinar que fosse oficiada à Câmara Municipal de Vila Valério, através do seu Presidente, comunicando a realização da cerimônia de retotalização dos votos e encaminhando o relatório "Resultado da Votação Eleitos";

Considerando que na referida Audiência o MM. Juiz Eleitoral PROCLAMOU ELEITO e DECLAROU DIPLOMADO o candidato LUCIANO TETZNER (CIDADANIA), determinando o cancelamento do diploma do Senhor LUIZ INACIO LAUERS (DEM), ao passo que solicitou ao TER-ES a expedição dos diplomas físicos do novo eleito e do respectivo suplente;

Considerando, finalmente, que o Meritíssimo Juiz Eleitoral, por meio do OFÍCIO № 1123 – TRE-ES/37ª Zona Eleitoral, comunicou à Presidência da Câmara Municipal a "nova totalização dos Votos Referentes ao Cargo de Vereador das Eleições Municipais de 2020 – Vila Valério-ES", bem como reiterou os termos da Audiência acima referenciada;

## **RESOLVE:**

**Art. 1°.** Declarar extinto, por determinação da Justiça Eleitoral, o mandato do Vereador LUIZ INACIO LAUERS (DEM), empossado em 1º de janeiro de 2021 para a Legislatura 2021/2024,

**Art. 2º.** Determinar, com base no disposto na Lei Orgânica Municipal e na Resolução nº 022/2002 (Regimento Interno da Câmara Municipal), que sejam adotadas todas as providências cabíveis para a posse do candidato LUCIANO TETZNER (CIDADANIA), proclamado ELEITO e declarado DIPLOMADO pelo MM. Juiz Eleitoral da Comarca de São Gabriel da Palha-ES, conforme os termos da Audiência realizada em 21 de março de 2024.

**Art. 3º.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério-ES, 22 de março de 2024.

## **ROBSON CORREIA**

Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

**ADILSON GELTNER** 

1º Secretário